

**15.6. LEI NO 4.192, DE 12 DE ABRIL DE 2007 ITAUNA (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Este projeto de lei tem por objetivo a instituição do Dia Municipal de Combate à Homofobia.

 No dia 17 de maio de 1990, a Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde retirou a homossexualidade da sua lista de doenças mentais. O referido ato reconheceu que a homossexualidade é um estado mental tão saudável quanto a heterossexualidade.

Após uma série de levantamentos dos índices de violência contra homossexuais no Brasil, o movimento homossexual brasileiro constatou uma situação alarmante, demonstrando que a homofobia (horror e ódio a homossexuais) no Brasil é um problema mais grave do que se imagina, causando inclusive assassinatos.

As vítimas da homofobia – os homossexuais – são obrigadas a viver à margem da sociedade, sem poder exercer seus mais direitos como cidadãos. Oficializar o Dia Municipal de Combate à Homofobia, além de aproximar a cidade de Itaúna a outras cidades que incluíram tal data em sua agenda anual de celebrações, proporcionará uma profunda discussão e reflexão sobre o cenário discriminatório que vitima os homossexuais em nossa cidade, e ajudará a promover mudanças comportamentais e culturais tão necessárias para uma cidade livre, justa, plural e solidária.

1. Anexo BRA/PRO/06 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

[file:///C:/Users/i5/Downloads/itau769\_%20na.pdf](file:///C%3A/Users/i5/Downloads/itau769_%20na.pdf) [↑](#footnote-ref-1)